

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um Crédito Especial na importância de R\$ 137.642,33 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito cruzeiros, trinta e sete centavos) para atender ao pagamento das seguintes despesas =

a) Honorários advocatícios, etc R\$ 137.642,33 a título de pagamento mensal (INPS) de obrigações sociais.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, advirão do ICM.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uchete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 18 de maio de 1980

José Galliano
Prefeito municipal.